

**PARECER Nº 1355/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 403/11**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Tião Farias, visa alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 13.481, de 3 de janeiro de 2003, e do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.481, de 3 de janeiro de 2003, na forma da redação da Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006. O projeto, ao alterar a lei que determina a fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia em ônibus municipais, amplia a obrigatoriedade para todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo, além de modificar os dizeres do adesivo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo “para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa uma vez que a citação em lei do atual número do Disque Denúncia resulta inconveniente na medida em que uma eventual alteração desse número de telefone por questões de conveniência técnica implicará na necessidade de alteração do texto legal que a ele fizer referência”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/12

Milton Leite – DEM – Presidente

Aníbal de Freitas – PSDB - Relator

Adilson Amadeu – PTB

Atílio Francisco – PRB

Agnaldo Timóteo – PR

Francisco Chagas – PT

Roberto Tripoli – PV